



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0674/09
PLL Nº 012/09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 36 /09 – CCJ

Reserva 10% (dez por cento) das unidades de moradia e os apartamentos térreos às pessoas idosas e às pessoas com deficiência contempladas como beneficiárias nos programas habitacionais populares implantados pelo Executivo Municipal, revoga a Lei nº 10.396, de 1º de abril de 2008, e dá outras providências.

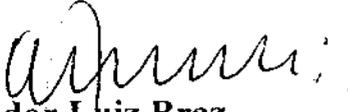
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Waldir Canal.

A Procuradoria da Casa, fl. 7, manifestou seu posicionamento a respeito da matéria, dizendo que essa se insere no âmbito de competência do Município e deste Legislativo, não vislumbrando óbice à tramitação. Também é esse nosso entendimento, pelo que, nos termos do Regimento da Casa, deve o expediente ser enviado às demais Comissões.

Ante o exposto, nas atribuições desta Comissão estabelecidas pela al. “a” do inc. I do art. 36 do Regimento, o Projeto, pelas razões apresentadas, é constitucional, orgânico e regimental, e, sendo assim, somos favoráveis à sua aprovação nesta CCJ.

Isso exposto, concluo pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 25 de maio de 2009.


Vereador Luiz Braz,
Vice-Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0674/09
PLL N° 012/09
Fl. 02

PARECER N° 56 /09 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 16-6-09

Vereador Valtér Nagelstein – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Nilo Santos

Vereadora Maria Celeste

Vereador Reginaldo Pujol